



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 19 DE ABRIL DE 2023, AO CONVÊNIO n. 03-A, DE 2/6/2021.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE.

- I - O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Afonso Pena, 3.297 - Paço Municipal, inscrito no CGC/MF n. 03.501.509/0001-06, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF/MF n. 832.263.201-06 e RG n. 000.896.148 SSP/MS, residente e domiciliada nesta Capital, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF n. 11.228.564/0001-00, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. **SANDRO TRINDADE BENITES**, brasileiro, casado, médico, CPF n. 638.064.871-20 e RG n. 644782 - SSP/MS residente e domiciliado nesta Capital e participação da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ n. 02.955.271/0001-26, situada no Bloco VI Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato, representada pelo Secretário de Estado de Saúde, **MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF/MF n. 860.214.867-49 e do RG n. 113454 - SEJUSP/MS residente e domiciliado nesta Capital e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE**, CGC/MF n. 03.276.524/0001-06 com sede na Rua Eduardo Santos Pereira n. 88, Centro, nesta Capital, neste ato representada pelo sua Presidente Sra. **ALIR TERRA LIMA**, brasileira, advogada, divorciada, portadora do CPF/MF n. 357.217.311-68 e do RG n. 3046 OAB e seu Diretor de Finanças Sr. **JOÃO NELSON LYRIO**, brasileiro, advogado, viúvo, portador do CPF/MF 003.601.471-00 e da OAB/MS n. 2631, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, celebraram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

- II - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo possui fundamento legal no art. 65, inciso I, alínea "b" c/c art. 116 da Lei Federal n. 8.666/93, assim como na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 52621/2021-95, volume 3 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1 - DO OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo o acréscimo pontual de valor ao Convênio n. 03-A/2021, para custeio da ampliação da prestação de serviços de internações hospitalares pediátricas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DO ACRÉSCIMO PARA SERVIÇOS DE INTERNAÇÕES HOSPITALARES PEDIÁTRICAS: Fica acrescido ao Convênio n. 03-A/2021, o valor pontual estimado em até R\$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais), para atendimento em internações hospitalares de pediatria, conforme pactuação extra às metas contratualizadas. Os valores acrescidos terão como fonte recursos municipais.

2.1 - DA PACTUAÇÃO: Serviços de internações hospitalares em leitos implementados no subsolo 01 (S1), próximo ao pronto socorro, conforme encaminhamento pela Gerência de Regulação Hospitalar - GRH/SUPRIS/SESAU.

LEITO	QTD.	VALOR DIÁRIA
CLÍNICO PEDIÁTRICO	10	650,00

2.1.1 - Os referidos leitos estão disponibilizados conforme cronograma:

LEITO	PERÍODO
CLÍNICO PEDIÁTRICO	12/4/2023 a 30/6/2023

2.2 - DO PAGAMENTO:

2.2.1 - A ocupação dos setores de UCI (3º andar) e Enfermaria Pediátrica (6º andar) deverão estar com 90% de ocupação dos leitos, excetuando reservas para contabilização dos incentivos de diárias dos novos leitos.

2.2.2 - Os pagamentos serão realizados no mês seguinte ao da utilização, de acordo com relatório de ocupação por dia dos leitos emitido pela GRH/SUPRIS e encaminhado à DMH/GCA, no primeiro dia útil do mês subsequente, dos 3 setores da pediatria (UCI, enfermaria pediátrica e "novo") com o censo nominal hospitalar diário matutino.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio n. 03-A/2021, e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, os representantes das partes.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE ABRIL DE 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 19 DE ABRIL DE 2023, AO
CONVÊNIO n. 03-A, DE 2/6/2021.**


ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal


MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde
de Mato Grosso do Sul


SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde


ALIR TERRA LIMA
Presidente da Associação Beneficente
Santa Casa de Campo Grande


JOÃO NELSON LYRIO
Diretor de Finanças da Associação Beneficente
Santa Casa de Campo Grande



Processo n. 52621/2021-95
Rubrica: *luto* Fls: 1084

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 19 DE ABRIL DE 2023 AO CONVÊNIO n. 03-A, DE 2/6/2021.

PARTES: Município de Campo Grande, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b" c/c art. 116 da Lei Federal n. 8.666/93, assim como na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 52621/2021-95, volume 3

OBJETO: acréscimo pontual de valor ao Convênio n. 03-A/2021, para custeio da ampliação da prestação de serviços de internações hospitalares pediátricas.

ACRÉSCIMO PARA SERVIÇOS DE INTERNAÇÕES HOSPITALARES

PEDIÁTRICAS: Fica acrescido ao Convênio n. 03-A/2021, o valor pontual estimado em até R\$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais), para atendimento em internações hospitalares de pediatria, conforme pactuação extra às metas contratualizadas. Os valores acrescidos terão como fonte recursos municipais.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio n. 03-A/2021, e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Adriane Barbosa Nogueira Lopes, Maurício Simões Corrêa, Sandro Trindade Benites, Alir Terra Lima e João Nelson Lyrio.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE ABRIL DE 2023.


MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

**Publicado no Diário Oficial de
Campo Grande - DIOGRANDE
n. 7.034, de 28/4/2023.**

SANTA CASA 15TA 03-ACV - SESAU